MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.003830/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de serviço contínuo de mailing jornalístico on-line, compreendendo a disponibilização de plataforma eletrônica com banco de dados permanentemente atualizado de jornalistas, profissionais de imprensa, formadores de opinião, veículos de comunicação e instituições semelhantes de todos os estados do Brasil, sistema de criação e gerenciamento de listas, distribuição em massa de releases, matérias jornalísticas, sugestões de pauta, notas, boletins informativos e imagens, bem como disponibilização de métricas e relatórios referentes aos disparos realizados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de mailing com sistema de distribuição de releases. A plataforma em questão deve atender ao disposto neste termo de referência, entre os quais:a) oferecer dados de contato dos veículos de comunicação (jornais e revistas impressos e on-line; emissoras de rádio e TV; blogs, canais de formadores de opinião e influenciadores em redes sociais; e entidades semelhantes) e profissionais de imprensa (jornalistas, editores, assessores de imprensa, produtores, repórteres); b) realizar a distribuição (mínimo de 600 mil disparos ao longo de 12 meses) de releases, matérias jornalísticas, sugestões de pauta, notas e imagens para os profissionais de comunicação; c) fornecer relatórios com métricas associadas aos disparos realizados, incluindo mailings disparados, e-mails entregues, quantidade de e-mails abertos, fotos baixadas, quantidade de cliques em cada release, mapeamento geográfico do disparo e veículos de imprensa que reproduziram o conteúdo enviado	15164	Serviço	1	R$ 8.651,33

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de acesso à base atualizada de contatos de imprensa e à plataforma de distribuição, acompanhamento e mensuração dos conteúdos jornalísticos possui caráter permanente para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional da Sudene;

1.3. A contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual ou equivalente como início da vigência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O instrumento substitutivo ao contrato (nota de empenho) oferecerá detalhamento das regras aplicáveis à vigência e execução da contratação, conforme regido pelo Anexo I deste termo de referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 0971152, apêndice deste termo de referência;

2.2. Conforme versa a Resolução DC/Sudene nº 951, de 28 de setembro de 2026, competem à Coordenação-Geral de Comunicação Social e Marketing Institucional da Sudene as atividades de planejar, coordenar e supervisionar ações de divulgação da Autarquia aos seus públicos de interesse, cumprindo o estabelecido em seu Regimento Interno, no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM). Os veículos de comunicação e profissionais de imprensa representam público-alvo crucial para a consolidação da imagem institucional e transparência da Sudene. Neste sentido, possuir um *mailing* atualizado e um sistema automatizado de disparos garante agilidade, otimização do tempo da equipe e mensuração da assertividade das pautas veiculadas;

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 09263130000191-0-000001/2026;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

2.3.3. ID do item no PCA: 77;

2.3.4. Classe/Grupo: 843;

2.3.5. Identificador da Futura Contratação: 533014-15/2026;

2.4. O objeto está alinhado ao Plano de Comunicação da Sudene (0746303) e respaldado pela manifestação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (0987057), a qual registrou que "a contratação deve ser tratada como serviço de comunicação institucional apoiado por recursos tecnológicos, não se identificando a necessidade de seu enquadramento como contratação típica de solução de TIC".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS

3.2. A solução compreenderá, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de plataforma on-line para:

3.2.1. acesso a banco de dados de veículos de comunicação e profissionais de imprensa e comunicação de todo o Brasil;

3.2.2. atualização periódica da base de contatos;

3.2.3. criação, gerenciamento e utilização de listas e mailings;

3.2.4. pesquisa e seleção de contatos mediante filtros;

3.2.5. inclusão de novos contatos pela contratante;

3.2.6. preparação, personalização, agendamento e disparo de mensagens;

3.2.7. manutenção do histórico de releases e mensagens enviadas;

3.2.8. disponibilização de relatórios e métricas dos disparos;

3.2.9. suporte técnico;

3.2.10. hospedagem da plataforma, banco de dados, mensagens e arquivos associados;

3.2.11. manutenção da disponibilidade e funcionamento da solução;

3.2.12. adoção de mecanismos destinados a reduzir o risco de classificação das mensagens como spam;

3.2.13. disponibilização de mecanismo para descadastramento dos destinatários; e

3.2.14. encerramento adequado do acesso e tratamento dos dados ao término da contratação, observada a legislação aplicável.

3.2.15. A solução integrada é necessária porque o banco de dados, a criação de listas, o disparo das mensagens, o suporte e a geração de métricas constituem funcionalidades interdependentes da mesma solução.

3.3. DO BANCO DE DADOS

3.3.1. A plataforma em questão deve oferecer banco de dados atualizado de forma permanente, permitindo o acesso a informações de contato veículos de comunicação de todo o Brasil (jornais e revistas impressos, online; emissoras de rádio e TV; agências de notícias; blogs, canais de imprensa e comunicação presentes apenas em redes sociais; entre outras entidades de comunicação semelhantes) e profissionais de imprensa e comunicação (jornalistas, editores, assessores de imprensa, produtores, repórteres, influenciadores digitais, formadores de opinião, profissionais de *marketing* e vendas dos veículos de comunicação). É necessário que a empresa observe cuidado imperativo à atualização destes dados especialmente no que diz respeito aos veículos e profissionais de imprensa atuantes na área de atuação da Sudene;

3.3.1.1. Os dados de contato dos profissionais de imprensa e veículos devem contemplar: nome completo; telefone de contato (fixo e celular); veículo de comunicação do profissional; site do veículo; canais profissionais em redes sociais; endereço profissional do jornalista e do veículo de comunicação;

3.3.2. A plataforma em questão deve permitir a inclusão de novos contatos profissionais que porventura não estejam no banco de dados nativo da plataforma e que passem a constituir profissionais de interesse das atividades jornalísticas praticadas pela unidade de comunicação da Sudene. A adição deve, impreterivelmente, respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados;

3.3.3. A empresa contratada deverá conduzir a atualização periódica dos dados de contato constantes no banco de dados, com rotina mensal de verificação e indicação de quando a última atualização foi realizada;

3.3.4. O banco de dados de profissionais de imprensa e veículos de comunicação deverá conter, no mínimo, 40 mil e-mails cadastrados;

3.4. DA CONSTRUÇÃO DE MAILINGS E LISTAS DE DISPARO

3.4.1. O sistema deve permitir a construção ilimitada de mailings e listas de disparo a partir de critérios e filtros pré-estabelecidos, incluindo:

3.4.1.1. Localização geográfica e abrangência do veículo de comunicação;

3.4.1.2. Tipo de veículo de comunicação (jornais e revistas impressos, online; emissoras de rádio e TV; agências de notícias; blogs, canais de imprensa e comunicação presentes apenas em redes sociais; entre outras entidades de comunicação semelhantes);

3.4.1.3. Editoria, caderno, especialidade do profissional de imprensa;

3.4.1.4. Periodicidade e tiragem do veículo;

3.4.1.5. Audiência (se possível);

3.4.2. Os *mailings* devem ficar hospedados em infraestrutura da empresa contratada, de modo que as listas estejam sempre acessíveis;

3.4.3. A ferramenta deverá oferecer, se possível, mecanismos para que profissionais de imprensa possam se cadastrar para receber os releases enviados pela unidade de comunicação social da Sudene. As soluções poderão ser formulários de contato, *landing pages* entre outras formas;

3.5. DA BUSCA POR CONTATOS NO SISTEMA

3.5.1. A busca por contatos no sistema deve permitir a filtragem das informações com base nos critérios previstos no item 3.3.1 deste TR, podendo ser utilizados também outros filtros que já existam na plataforma contratada;

3.5.2. Os resultados deverão ser exibidos em tela específica;

3.6. DO ACESSO E DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

3.6.1. O acesso à plataforma e a demonstração das suas funcionalidades devem ser providenciadas pela contratada em até 1 (um) dia útil após a emissão da nota de empenho.

3.6.2. O acesso à plataforma de contatos e disparo de releases deve ser realizada por meio de *login* e senha preferencialmente criados em nome da Coordenação-Geral de Comunicação e Marketing Institucional da Sudene;

3.6.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Quaisquer manutenções ou indisponibilidades prévias do sistema deverão ser comunicadas à Sudene com o prazo de 24h de antecedência;

3.6.4. A plataforma deverá permitir o acesso simultâneo de pelo menos dois usuários;

3.7. DO ENVIO DAS MENSAGENS

3.7.1. A plataforma de envio de e-mails deve permitir o mínimo de 600 mil disparos durante o ciclo contratada (12 meses), permitindo à contratante gerenciar os disparos conforme a demanda;

3.7.2. A plataforma deve permitir o agendamento automático do envio de mensagens para quaisquer datas e horários futuros;

3.7.3. A ferramenta deve enviar os e-mails para as listas criadas a partir do banco de dados já existente no sistema e dados inseridos pela unidade de comunicação da Sudene;

3.7.4. A plataforma deve enviar as mensagens em formato de texto, *HTML* ou *PDF*, permitindo a personalização da assinatura das mensagens, cabeçalhos e rodapés das mensagens e envio de anexos (sobretudo fotos e vídeos);

3.7.5. A plataforma deve oferecer visualização prévia da mensagem antes do seu envio;

3.7.6. O envio deve ser exibido em nome da Coordenação-Geral de Comunicação Social e Marketing Institucional;

3.7.7. A ferramenta deve manter histórico de releases e mensagens enviadas;

3.7.8. A empresa contratada deve dispor de soluções tecnológicas que impeçam que as mensagens disparadas sejam interpretadas como spam pelos destinatários. Se possível, oferecer à contratada um guia de boas práticas para evitar este empecilho;

3.7.9. A empresa deverá oferecer ao destinatário a opção de não receber mais e-mails da remetente e o descadastro deverá ser imediato e automático.

3.8. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE

3.8.1. Todas as configurações referentes a aspectos técnicos de tecnologia da informação e comunicação necessárias à execução do serviço em questão devem ser realizadas e orientadas pela empresa contratada;

3.8.2. A hospedagem do serviço, do banco de dados e quaisquer outros meios de armazenamento de mensagens e arquivos associados a elas devem ser de responsabilidade integral da contratada;

3.8.3. A contratada deverá oferecer serviço de suporte à contratante para solucionar dúvidas, reportar erros e documentar outras solicitações, com prazo de resposta de até, no máximo, um dia útil após registro da ocorrência;

3.9. DOS RELATÓRIOS REFERENTES AOS DISPAROS DE MENSAGEM

3.9.1. A plataforma contratada deve oferecer relatórios em tempo real contendo análises de métricas associadas ao disparo das mensagens oferecendo, entre outras informações, o disposto a seguir:

3.9.1.1. Quantidade de e-mails disparados e veículos abrangidos;

3.9.1.2. Número de mensagens com abertura e leituras confirmadas e não-confirmadas, incluindo taxa de retorno das mensagens e motivos técnicos que impediram a entrega da mensagem (caixa postal cheia, erro na informação de contato do destinatário, entre outros), segmentando as informações de abertura de acordo com os critérios previstos no item 3;

3.9.1.3. Data e horário da abertura dos e-mails;

3.9.1.4. Monitoramento de, no mínimo, 1.000 matérias publicadas a partir dos releases enviados aos veículos de comunicação (independente do tipo) e profissionais de imprensa. Se possível, oferecer audiência estimada do veículo responsável pela publicação e equivalência publicitária da matéria publicada;

3.9.1.5. Produção de gráficos de monitoramento a partir da segmentação por filtros constantes no item 3 deste termo de referência;

3.9.2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

3.9.2.1. A plataforma deve apresentar taxa mínima de entrega de e-mails superior a 95%;

3.9.2.2. O tempo médio de resposta do suporte técnico deve ser de, no máximo, 24h úteis;

3.9.2.3. A atualização do banco de dados deve ser comprovada por relatório de verificação ou outro instrumento confiável de aferição.

4. RESPONSABILIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

4.1. As partes deverão cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais. No âmbito da execução contratual, a contratante atuará como controladora quando determinar as finalidades e os meios do tratamento, e a contratada atuará como operadora quando realizar tratamento em nome da contratante, sem prejuízo da responsabilidade própria de cada parte pelos tratamentos que realizar;

4.2. O tratamento deverá limitar-se aos dados necessários à execução do objeto e às finalidades institucionais relacionadas ao serviço. A contratada não poderá utilizar os dados para finalidade própria, comercialização, enriquecimento de base, publicidade ou compartilhamento com terceiros, salvo hipótese legal ou autorização expressa e compatível com o objeto;

4.3. A contratada deverá manter medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

4.4. Ao término da contratação, os dados fornecidos pela contratante deverão ser devolvidos, exportados ou eliminados, conforme orientação da contratante e ressalvadas as hipóteses legais de conservação;

4.5. A contratada deverá colaborar com a contratante em solicitações relacionadas a direitos dos titulares, segurança da informação, incidentes e demais obrigações decorrentes da LGPD.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios aplicáveis previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.1.2. Considerando a natureza predominantemente digital do objeto, deverão ser priorizadas práticas que reduzam a utilização desnecessária de materiais físicos e deslocamentos para execução dos serviços;

5.2. DA INDICAÇÃO E MARCAS OU MODELOS

5.2.1. Não será indicada marca ou modelo específico, uma vez que a contratação deverá admitir soluções de diferentes fornecedores que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste termo de referência.

5.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA / PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Não se aplica à presente contratação;

5.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.4.1. Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de contratação que dependa de fabricante, revendedor ou distribuidor específico;

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que as funcionalidades de banco de dados, criação e gerenciamento de mailings, distribuição, suporte e geração de métricas constituem solução integrada;

5.6. DA GARANTIDA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não haverá exigência de garantia da contrataçãoe que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, do valor da contratação e das características da execução, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas neste termo de referência e no instrumento contratual.

5.7. DA VISTORIA

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que o objeto será executado por meio de plataforma on-line, com acesso remoto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica sequencial:

a) Disponibilização dos acessos remotos à plataforma em até 1 (um) dia útil após o envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) Realização de treinamento inicial pela contratada voltado aos integrantes indicados pela Coordenação-Geral de Comunicação Social e Marketing Institucional da Sudene, para capacitação nas funcionalidades da ferramenta; e

c) Confirmação prévia, pela contratante, das condições mínimas de funcionamento e conformidade técnica do sistema.

6.1.2. O início da utilização efetiva da plataforma e dos serviços fica estritamente condicionado ao adimplemento sucessivo das etapas descritas no subitem anterior.

6.2. DO REGIME E LOCAL DA PRESTAÇÃO

6.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente web, devendo a plataforma permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as manutenções programadas e situações emergenciais devidamente justificadas. 6.2.2. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, de forma exclusiva e às suas expensas, toda a infraestrutura tecnológica, servidores, banco de dados, segurança da informação e elementos de suporte necessários.

6.3. DAS ROTINAS OPERACIONAIS E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.3.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá cumprir zelosamente as seguintes rotinas operacionais:

6.3.1.1. Manutenção contínua e atualização mensal da base de dados de contatos de imprensa, disponibilizando o registro da data da última verificação;

6.3.1.2. Garantia das funcionalidades de pesquisa, filtragem avançada, construção de mailings, agendamento de envios e geração de relatórios de métricas em tempo real;

6.3.1.3. Atendimento tempestivo aos chamados de suporte técnico, observando os prazos limites estipulados no item 3 deste termo de referência;

6.3.1.4. Processamento imediato e automatizado de solicitações de descadastramento (*opt-out*) realizadas pelos destinatários das mensagens; e

6.3.1.5. Comunicação prévia à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de quaisquer manutenções técnicas programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária.

6.4. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. No encerramento da vigência contratual, a contratada adotará os procedimentos de transição necessários para assegurar a reversibilidade e a integridade dos dados institucionais da Sudene. 6.4.2. A contratada deverá exportar e disponibilizar à contratante todos os dados, relatórios, históricos de disparos e informações de propriedade da Sudene inseridos na plataforma durante a execução, em formato digital tecnicamente utilizável. 6.4.3. Após a confirmação do recebimento integral dos dados pela Sudene, a contratada promoverá a imediata interrupção dos acessos e a eliminação segura de dados remanescentes em seus servidores, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às diretrizes da contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DISPERSÕES PRELIMINARES E EXECUÇÃO GERAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre a Sudene e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim;

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento técnico, destinada à apresentação das obrigações contratuais, verificação das funcionalidades da plataforma, mecanismos de fiscalização e forma de aferição dos resultados.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, cujas atividades estão detalhadas nos dispositivos seguintes:

7.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Acompanhar a execução contratual para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.3.2. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

7.3.3. Emitir notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, fixando prazo para saneamento (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas ou que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV e V);

7.3.5. Monitorar especificamente as rotinas essenciais da solução, tais como: verificação da disponibilidade da plataforma 24/7, manutenção do banco mínimo de 40.000 contatos, atualização mensal da base, volume de disparos (mínimo de 600.000), relatórios e métricas em tempo real, indicadores de desempenho, funcionamento do suporte e processamento de descadastros; e

7.3.6. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual para fins de tempestiva avaliação quanto à renovação ou prorrogação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da vigência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I);

7.4.2. Acompanhar o empenho, o pagamento, as eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, II); e

7.4.3. Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor as ocorrências que excedam sua alçada (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.5. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

7.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação e pagamento da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II e III);

7.5.3. Emitir o documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com base nos indicadores definidos, para fins de atesto (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.5.4. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

7.5.5. Elaborar o relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI); e

7.5.6. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização da liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DA MEDIÇÃO E FORMA DE AFERIÇÃO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio de aferição dos resultados, com base nos indicadores e critérios estabelecidos neste termo de referência;

8.1.2. Tratando-se de serviço continuado com pagamento mensal, a medição será realizada ao final de cada período mensal, mediante a verificação da disponibilidade e do pleno funcionamento da solução, bem como o atendimento aos indicadores de desempenho previstos.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de faturamento e pagamento considerará, no mínimo:

8.1.3.1. Disponibilidade contínua e funcionamento adequado da plataforma on-line;

8.1.3.2. Manutenção e atualização mensal da base de dados de contatos;

8.1.3.3. Cumprimento dos indicadores de desempenho pactuados;

8.1.3.4. Operacionalidade das ferramentas de disparo, relatórios e monitoramento; e

8.1.3.5. Atendimento integral às demais obrigações previstas neste termo de referência.

8.2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.2.1. Durante a vigência contratual, a plataforma e os serviços deverão atender aos seguintes indicadores mínimos de qualidade:

8.2.1.1. Taxa de entrega: percentual mínimo de entrega de e-mails superior a 95%;

8.2.1.2. Suporte técnico: tempo médio de resposta do suporte técnico de, no máximo, um dia útil para chamados gerais; e

8.2.1.3. Atualização cadastral: comprovação da atualização periódica da base de dados mediante relatório de verificação ou instrumento confiável de aferição;

8.3. DA RETENÇÃO, GLOSA E REJEIÇÃO DO OBJETO

8.3.1. Constatando-se que a Contratada não produziu os resultados acordados, executou as atividades com qualidade inferior, deixou de disponibilizar funcionalidades exigidas ou descumpriu os níveis de serviço, a contratante aplicará retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

8.3.2. A utilização do instrumento de aferição e glosa não exclui nem impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação ou de penalidades previstas em lei;

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste termo de referência ou da proposta comercial apresentada;

8.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.4.1. Ao final de cada período mensal de prestação, os serviços serão recebidos na seguinte forma:

a) Recebimento provisório: realizado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, contado a partir da comunicação de cobrança acompanhada da documentação comprobatória;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da prestação, mediante emissão de termo circunstanciado de aceitação.

8.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade dos serviços nem exclui a obrigatoriedade de correção de falhas ou inconsistências posteriormente identificadas;

8.4.3. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, ficando interrompido o prazo de recebimento até a efetiva regularização;

8.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa;

8.5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.5.1. Após o recebimento definitivo e a confirmação do valor devido pela fiscalização, a contratada emitirá a nota fiscal ou fatura correspondente;

8.5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, mediante verificação dos elementos formais do documento fiscal e da regularidade fiscal da empresa (consulta ao SICAF ou certidões equivalentes);

8.5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela Contratada;

8.5.4. Em caso de atraso injustificado imputável à contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no índice oficial de correção previsto no instrumento contratual;

8.5.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal aplicável, ressalvada a hipótese de a Contratada comprovação formal de enquadramento no Simples Nacional;

8.6. DAS DISPUTAS FINANCEIRAS E REGRAS COMPLEMENTARES

8.6.1. Não será realizado pagamento antecipado sob nenhuma hipótese;

8.6.2. Eventuais cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação da contratante, observadas as disposições legais da Lei nº 14.133, de 2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada caso pratique qualquer uma das infrações expressa no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e

9.2.4. multa, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante;

9.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível;

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo legal;

9.6. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

10.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no aviso de contratação direta;

10.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. A habilitação dos licitantes será aferida por meio da verificação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.2. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou por meio de documentos remetidos eletronicamente via sistema, conforme as regras da dispensa eletrônica:

10.3.2.1. Habilitação jurídica: comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

10.3.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: demonstrada mediante a apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos relativos a créditos federais, trabalhistas, FGTS, bem como das fazendas estaduais e municipais do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira: comprovada mediante certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apta a demonstrar sua saúde financeira para assumir as obrigações contratuais; e

10.3.2.4. Qualificação técnica: exige-se apenas a declaração de atendimento interal aos requisitos técnicos descritos no item 3 deste termo de referênca, sem prejuízo da verificação de idoneidade no cadastro de fornecedores.

10.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.4.1. A execução compreenderá a disponibilização contínua de infraestrutura e ferramentas para o mailing jornalístico, observando estritamente os limites de utilização, os quantitativos de disparos, as rotinas de atualização cadastral e os níveis de serviço previstos no item termo de referência;

10.4.2. O início da utilização efetiva da plataforma e dos serviços fica estritamente condicionado ao adimplemento sucessivo das etapas de liberação de acessos, realização do treinamento inicial e validação técnica pela contratante, na forma delineada neste instrumento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.651,33 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (0972373) deste termo de referência;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

12.2. A indicação da dotação orçamentária específica da contratação ficará a cargo de unidade competente da Sudene, observadas as exigências legais aplicáveis e as etapas do processo de contratação;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

13. ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

13.1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3.2. A contratada vincula-se integralmente à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no item 1 deste Termo de Referência e no instrumento de Nota de Empenho;

13.2.2. Eventual prorrogação, quando cabível nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a contratada, bem como à comprovação da regularidade fiscal e à

inexistência de registros desabonadores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

13.2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

13.2.4. A prorrogação contratual, quando cabível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

13.2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando a contratada tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o contratada, por escrito, sobre vícios, falhas, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, total ou parcial, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratada, por meio de agentes designados;

e) Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

f) Aplicar ao contratada as sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo contratada;

h) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período;

i) Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias; e

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato culposo ou doloso de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a

a) Disponibilizar a plataforma e entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável;

c) Comunicar ao contratante, com a antecedência mínima estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, devidamente comprovados;

d) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os recursos ou funcionalidades em que se verificarem falhas, defeitos ou inadequações técnicas;

f) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

g) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados institucionais obtidos em decorrência da execução do objeto;

h) Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que afete o funcionamento da plataforma ou a execução dos serviços; e

i) Cumprir rigorosamente os postulados legais vigentes (federais, estaduais e municipais) e as normas de segurança da informação do contratante.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente do cumprimento ou não das obrigações, ou antecipadamente por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.2. A alteração social ou modificação da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo de alteração subjetiva.

13.5.3. O termo de extinção, quando cabível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação de pagamentos e apuração de eventuais multas ou indenizações, sem prejuízo de termo indenizatório por desequilíbrio econômico-financeiro, se reconhecido;

13.5.4. É vedada a manutenção de vínculo contratual caso se constate que a contratada possui relação de parentesco (até o terceiro grau), societária ou trabalhista com dirigentes da Sudene ou agentes públicos que atuem na gestão, fiscalização ou condução da contratação direta.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, com esteio na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais dos contratos administrativos.

13.7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, obrigando-se a contratada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.2. Registros que não caracterizem alterações contratuais propriamente ditas poderão ser formalizados por simples apostila, dispensado o termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. DO FORO

13.8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser resolvidos por via administrativa ou conciliação, em estrita observância ao art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

13.8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.9. As informações contidas neste termo de referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que eventualmente estejam protegidas por sigilo legal ou cujo caráter sigiloso tenha sido formalmente estabelecido nos autos, inclusive quanto ao custo estimado da contratação, caso adotada essa opção.

Documento assinado eletronicamente por **Agnelo Câmara de Mesquita Júnior**, **Coordenador de Comunicação Institucional**, em 29/10/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994115** e o código CRC **EBFA690E**.

Referência: Processo nº 59336.003830/2026-97 SEI nº 0994115